



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA PR/RS Nº 744, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições, conforme Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015, publicada na página 63. Seção 2. Diário Oficial da União de 1º de Outubro de 2015 e nos termos de consulta realizada ao Colegiado de Procuradores do Estado do Rio Grande do Sul, Considerando que, nos termos da Lei Complementar n.º 75/1993, artigos 26, inciso VIII, §§ 1º e 2º, e 50, inciso II, c/c o artigo 106, incisos I e XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, são atribuições dos Procuradores-Chefes das Procuradorias da República nos Estados, entre outras, praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal e coordenar as atividades do Ministério Público Federal no Estado; Considerando o lançamento em 6 de fevereiro deste ano, pelo Conselho Nacional de Justiça, do Projeto Audiência de Custódia, em São Paulo, bem como a assinatura pelo CNJ, pelo Ministério da Justiça e pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD) de três acordos que têm por objetivo incentivar a difusão do projeto Audiências de Custódia em todo o País, o uso de medidas alternativas à prisão e a monitoração eletrônica, em 9 de abril de 2015; RESOLVEM, conjuntamente:

Art. 1.º. Criar Comissão para Apresentação de Propostas sobre a Regulamentação das Audiências de Custódia e do Plantão no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º. A comissão terá representatividade para discussão do tema, em nome do Colegiado, perante as autoridades envolvidas na questão da audiência de custódia e do plantão no Estado do Rio Grande do Sul, em especial as autoridades judiciárias, as demais partes processuais e o cidadão.

Art. 3.º. A Comissão será composta pelos Procuradores da República Cláudia Paim, José Alexandre Pinto Nunes, Jerusa Burmann Viecili, Nilo Marcelo de Almeida Camargo, Marcelo Augusto Mezacasa, Cláudio Terre do Amaral, Luciane Oliveira, Bruno Alexandre Gutschow. § 2º



Ministério Público Federal

Caberá a Comissão a eleição de um representante. § 3º A Comissão contará com o apoio dos coordenadores da área de informática, Renato Luft, Daniel Artur Seelig, Arlei José Strack, bem como do Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 4º. A Comissão vigorará pelo período de trinta dias, prorrogáveis conforme necessidade justificada.

Art. 5º. A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico do MPF.

PATRÍCIA NÚÑEZ WEBER

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 22 out. 2015. Caderno Administrativo, p. 16.

MPF
Ministério Público Federal